

LEI Nº. 2.270 / 98.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, autorizado a conceder no exercício de 1999, as subvenções e auxílios financeiros abaixo relacionados:

Total	R\$ 877.000,00
-------	----------------

(Tabela completa no Livro de Leis 25 pagina 35)

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir na proposta Orçamentária para o Exercício de 1999, as dotações necessárias ao atendimento das despesas enumeradas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Toda entidade beneficiada como auxílios financeiros deverá prestar contas de sua aplicação aos órgãos da Administração Direta do Município, de acordo com os dispositivos Legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, 07 de janeiro de 1999.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé